



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 073/87

Concede aumento de vencimentos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais aumento de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração vigente em 30 de setembro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações de pessoal constantes do orçamento vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 23 dias do mês de outubro de 1987.

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Alaidés Mariani
Secretário